



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI ORDINÁRIA N° 092, DE 09 DE MAIO DE 2018

“Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Área de Gameleira Umburussú e Varjão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Angical aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DE GAMELEIRA, UMBURUSSÚ E VARJÃO, (matriz e filiais) com sede na Vila da Comunidade de Gameleira, área de Reforma Agrária de Angical-Ba, fundada em 27 de julho de 1988 e inscrita no CNPJ sob N° 13.904.982/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA N° 092, DE 09 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a Lei Ordinária n° 092, de 09 de maio de 2018, que “*Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Área de Gameleira Umbrussú e Varjão, e dá outras providências*”. Conforme ofício recebido eletronicamente da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL